



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GOIANA**

**CASA JOSÉ PINTO DE ABREU**  
A casa de todos os goianenses

PUBLICADO  
EM, 19/09/19  
Funcionário: [assinatura]  
Matricula: 01247

**RESOLUÇÃO Nº 1.648/2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e com lastro no art.86, do Regimento Interno, II, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.**

**Dispõe sobre a concessão de auxílio à saúde, aos servidores da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituído o auxílio à saúde, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Goiana-PE.

**§ 1º.** Os servidores de outros órgãos, à disposição da Câmara Municipal de Goiana-PE, farão jus ao auxílio à saúde de que trata este artigo, desde que não percebam benefício semelhante no órgão de origem.

**§ 2º.** Não será concedido auxílio à saúde a servidores que estiverem no gozo de licença sem vencimento, suspensão temporária de remuneração, afastamento das atividades na Câmara Municipal ou cedidos a outros órgãos.

**Art. 2º.** O auxílio à saúde tem natureza indenizatória e não será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o plano de seguridade social do servidor;



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GOIANA**

**CASA JOSÉ PINTO DE ABREU  
A casa de todos os goianenses**

III – acumulável com outras verbas de mesma espécie.

**Art. 3º.** O pagamento do auxílio à saúde, instituído pela presente Resolução, será efetivado mediante inclusão, mensalmente, do respectivo valor, na folha de pagamento do servidor.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

**Art. 5º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 019 de junho de 2019.

Ver: Carlos Viégas Júnio.  
Presidente.